



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Instrução Normativa nº 19/2019, de 26 de agosto de 2019, que "Disciplina os procedimentos administrativos aplicáveis à aquisição de passagens, prestação de contas, restituição de valores e dá outras providências, acerca da participação do agente público da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu em evento".

O Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, na Resolução Legislativa nº 102, de 23 de dezembro de 2013 e no § único do art. 9º da Instrução Normativa nº 15/2017; e

Considerando, ainda, o Memorando Interno nº 01/2020 do Diretor Geral, Processo GIIG nº 349/2020;

RESOLVE emitir a seguinte Instrução Normativa.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I, II e III do art. 2º da Instrução Normativa nº 19/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

(...)

I - no trecho da ida, o embarque poderá ocorrer no máximo 1 (um) dia antes do evento;

II - no trecho da volta, o embarque poderá ocorrer no máximo até o dia seguinte ao término do evento e;

III - a escolha da passagem deve ser realizada considerando o local e horário do evento, o período de participação, a concessão de diárias, o tempo de traslado, a otimização do trabalho e a condição laborativa produtiva, a fim de que a aquisição desta atenda o princípio da economicidade e da razoabilidade.

(...)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Foz do Iguaçu, 18 de março de 2020.

Beni Rodrigues
Presidente

Waldecir Francisco Gonçalves dos Santos
Diretor do Departamento de Controle Interno